



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO PARQUE AMBIENTAL SALOMÃO SOGAYAR E EM RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE COM VISTAS À MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.282.205-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 496.611.599-04, residente e domiciliada na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1489, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 024/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 24 de Janeiro de 2016 a 23 de Abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo é proveniente de uma solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Orivaldo Marques, o qual justifica que durante o período de execução dos serviços, a administração optou por executar um processo de ampliação do canteiro central da Avenida das Palmeiras. Visto que a execução desta obra poderia vir a danificar os serviços previstos no contrato supramencionado, optou-se por aguardar as adequações no terreno e posteriormente executar os serviços de iluminação. Para tanto é necessário que se realize um processo de aditamento, pois os prazos previstos no contrato inicial não serão suficientes para finalizar a execução do projeto proveniente da Tomada de Preços nº 024/2015 (PMRC).

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 163/2015 (PMRC).

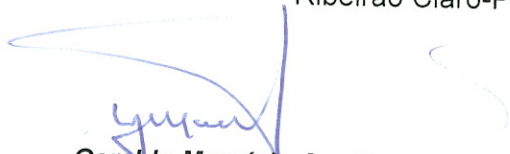


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



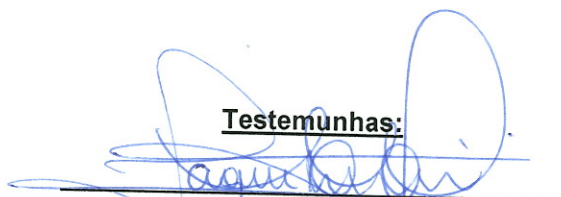
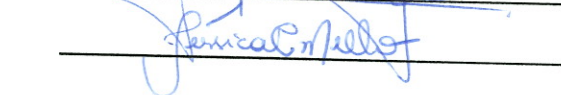
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 22 de Janeiro de 2016.

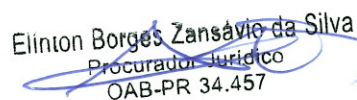

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Orivaldo Marques
Sec Mun de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestora do Contrato


Tania Cristina Muniz Caldonazzo
Tania Cristina Muniz Caldonazzo – ME – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

Família de Joaquim Távora morre em acidente na Bahia



Quatro pessoas de uma mesma família morreram em um acidente envolvendo uma carreta carregada de cerveja no final da manhã deste domingo (31), no Anel Rodoviário Jádriel Maños, em Vitória da Con-

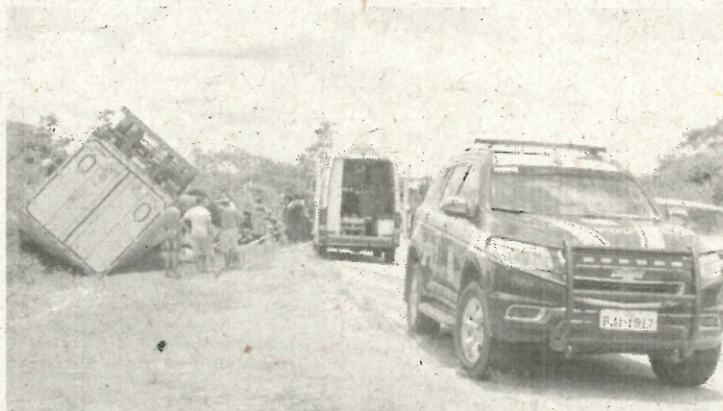
quista (Bahia). Segundo informações da Polícia Rodoviária Federal, o acidente aconteceu por volta das 11 horas, na altura do km 22, próximo ao cruzamento da BA-265, rodovia de acesso a Barra do Choça. Conforme

a PRF, Ernandes Narciso Mariano, de 32 anos, condutor da carreta, perdeu o controle da direção, saiu da pista e acabou tombando a carreta no acostamento. Ele não resistiu aos ferimentos e morreu na hora. A

esposa dele, Meire Cristina Silva, 38, o filho, Davi Silva Mariano, de sete meses e o enteado Guilhermê Müller, 13, também não resistiram aos ferimentos. Equipes de socorristas da Via Bahia, concessionária que admi-

nistra a BR-116, e o Corpo de Bombeiros chegaram a tentar resgatar as vítimas, mas elas já estavam mortas. Os corpos foram retirados das ferragens e levados ao Instituto Médico Legal da Sudoeste Baiano.

As vítimas serão veladas e sepultadas em Joaquim Távora. No entanto, conforme a família, ainda não há previsão para a chegada dos corpos ao município. Mais informações ao longo do dia.



PANACEA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Fones: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015 - (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 024/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: ARIIVALDO DE LIMA 65035240991

CNPJ/MF: 18.167.749/0001-93

OBJETO: A contratação de uma banda para realização de show na 19ª Cavalgada Ecológica dos Três Corações, na data de 23 de Abril de 2016, com duração total de 2 horas e 15 minutos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2016 a 16 de Maio de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º e 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 01 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho - PR.
Fone/Fax: (043) 3511 - 1800
e-mail: cisonorpi@uol.com.br home-page www.cisonorpi.com.br
CNPJ: 00.478.612/0001-55

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 05/2016

A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e gratificados do quadro de pessoal do CISONORPI.

Parágrafo único. O percentual acima compõe-se de: 5,88% a título de reposição inflacionária, tendo por base o INPC acumulado nos últimos 8 meses, referência maio a dezembro, e um aumento real de 6,12%.

Art. 2º - A partir da presente data, conforme acordado em convenção coletiva, a reposição inflacionária será concedida no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição. Jacarezinho, 28 de Janeiro de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 05/2016

A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e gratificados do quadro de pessoal do CISONORPI.

Parágrafo único. O percentual acima compõe-se de: 5,88% a título de reposição inflacionária, tendo por base o INPC acumulado nos últimos 8 meses, referência maio a dezembro, e um aumento real de 6,12%.

Art. 2º - A partir da presente data, conforme acordado em convenção coletiva, a reposição inflacionária será concedida no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição. Jacarezinho, 28 de Janeiro de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME

CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, no Parque Ambiental Salomão Sogayar e em ruas e avenidas desta cidade com vistas à melhoria no sistema de iluminação pública, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2016 a 23 de Abril de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Janeiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal